



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 12.982.929/0001-42

Endereço: Rodovia PA-423 – Km 01, s/n, Bairro Planalto

CEP: 68.220-000

Cidade: Monte Alegre/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de MONTE ALEGRE/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 023/2024, Decreto Municipal nº 459/2024, Decreto Municipal nº 460/2024 e demais normativos correlatos, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, COM OU SEM MOTORISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, BEM COMO AO APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a prestação do serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

3.2. DEMANDA GERAL:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
------	------	------	---------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



1	360	DIÁRIA	<p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01(UM) VEÍCULO, CAMINHÃO TOCO, ANO/MO- DELO: A PARTIR DE 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS E 7,00 METROS DE COMPRIMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA.O VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR JORNADA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NAS COMUNIDADES DE IPEPAQUI, MULATA, LIMÃO, KM 11 DA PA-254, CANP E PARIÇÓ, SITUADAS NA ZONA RURAL E EVENTUALMENTE NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p>	R\$ 875,00	R\$ 315.000,00
2	360	DIÁRIA	<p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TOCO, ANO/ MODELO: A PARTIR DE 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS E 7,00 METROS DE COMPRIMENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR JORNADA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS</p>	R\$ 820,00	R\$ 295.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



			<p>OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA ZONA URBANA E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p>		
3	360	DIÁRIA	<p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, BASCULANTE, ANO/MODELO: A PARTIR DE 2005, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, POSSUINDO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA. O VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR JORNADA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA ZONA URBANA E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ</p>	R\$ 900,00	R\$ 324.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



4	288	DIÁRIA	<p>PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p> <p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK, OPERACIONAL, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK), DEVIDAMENTE REGULARIZADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS ALCANCE MÍNIMO DA LANÇA DE 13 (TREZE) METROS E CESTA DE ELEVAÇÃO EM FIBRA, COM MOTORISTA/OPERADOR. O VEÍCULO DEVERÁ CUMPRIR JORNADA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS, TANTO NA ZONA URBANA E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p>	R\$ 1.312,50	R\$ 378.000,00
---	-----	--------	---	-----------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



5	360	DIÁRIA	<p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ANO/MODELO: A PARTIR DE 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMTO; COLETOR COM CAPACIDADE DA CAIXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 12 M³, DOTADO COMANDOS HIDRÁULICOS TRASEIROS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM SISTEMA DE DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO; COM MOTORISTA, CUMPRINDO 08 (OITO) HORAS DE TRABALHO DIÁRIO NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS NA ZONA URBANA E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p>	R\$ 1.007,50	R\$ 362.700,00
---	-----	--------	--	-----------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



6	360	DIÁRIA	<p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ANO/MODELO: A PARTIR DE 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO; COLETOR COM CAPACIDADE DA CAIXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 12 M³, DOTADO COMANDOS HIDRÁULICOS TRASEIROS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM SISTEMA DE DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO; COM MOTORISTA, CUMPRINDO 08 (OITO) HORAS DE TRABALHO DIÁRIO NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS NA ZONA URBANA E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p>	R\$ 1.032,50	R\$ 371.700,00
7	360	DIÁRIA	<p>FRETAMENTO DIÁRIO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TOCO, OPERACIONAL COMO CARRO PIPA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, USO E FUNCIONAMENTO, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, EQUIPADO COM MANGUEIRAS, ESGUICHOS, MOTOR-BOMBA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, CUMPRINDO 08 (OITO) HORAS DE TRABALHO DIÁRIO NOS DIAS</p>	R\$ 1.000,00	R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



Prefeitura de
**MONTE
ALEGRE**
Fazendo História

			<p>ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOVER NECESSIDADE.</p> <p>A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO.</p>		
GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO					
8	360	DIÁRIA	<p>LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UMA) CAMIONETE CABINE DUPLA, COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM MOTORISTA, EQUIPADA COM:</p> <ul style="list-style-type: none">•SNORKEL;•PROTETOR DE CÂRTER EM AÇO;•ENGATE DE REBOQUE;•PNEUS DE USO MISTO (OFF-ROAD);•SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E GUINCHO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL. <p>O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS EM CONFORMIDADE COM A SUA UTILIZAÇÃO NOS DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, QUAISQUER REPAROS E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO,</p>	R\$ 832,50	R\$ 299.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42



	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR O VEÍCULO, CASO HOUVER NECESSIDADE. O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO E SEU CONDUTOR SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	
VALOR TOTAL		RS 2.706.300,00

- 3.3. Na proposta inicial e Consolidada, o licitante deverá indicar, para cada veículo, marca, modelo e ano de fabricação (mínimo conforme item 3.2. TR), sob pena de desclassificação.
- 3.4. A prestação dos serviços e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma eventual e parcelada, em atendimento às atividades internas/externas administrativas, serviços públicos, eventos e demais ações propostas na área de atuação desta Secretaria, entre outras atividades que demandem o uso e consumo dos serviços que constituem o objeto da contratação.
- 3.5. O período da prestação de serviços de locação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato;
- 3.6. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.7. Será de total responsabilidade da Contratada a seleção e contratação de todo o pessoal alocado para a execução dos serviços, incluindo operadores de máquinas, motoristas de caminhões e serventes.
- 3.8. Exame Admissional: Quando previsto no objeto contratual, a contratada deverá garantir que os motoristas designados para o cumprimento do contrato realizem exames admissionais, conforme exigido pela legislação trabalhista vigente. Esses exames deverão atestar a aptidão física e mental dos colaboradores para o desempenho das atividades específicas do contrato, sendo sua realização e custeio de responsabilidade exclusiva da contratada. A Contratante exigirá a apresentação dos comprovantes dos exames admissionais realizados para todo o pessoal alocado, sendo que, a ausência de comprovação dos exames admissionais, que atestem a aptidão dos trabalhadores para a execução das atividades, implicará na impossibilidade de formalização do contrato, além de possíveis penalidades à Contratada, conforme previsto em edital e demais normas aplicáveis.
- 3.9. **Jornada de Trabalho:** A contratada é responsável por assegurar que seus colaboradores cumpram o horário determinado, observando os períodos de descanso, intervalos e demais disposições legais que regulamentam a jornada de trabalho, conforme previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normas aplicáveis
- 3.10. **Responsabilidade Trabalhista:** Toda a responsabilidade trabalhista, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos previdenciários, férias, 13º salário, FGTS e outros direitos assegurados aos empregados, será de inteira responsabilidade da contratada. Eventuais passivos



trabalhistas relacionados ao vínculo empregatício do motorista e dos serventes serão de sua exclusiva obrigação, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

- 3.11. Responsabilidade Civil:** A contratada será responsável civilmente por qualquer ato de seu pessoal que cause danos a terceiros, à Contratante ou a qualquer bem público ou privado, decorrente da execução dos serviços contratados. A contratada deverá ressarcir os prejuízos causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus colaboradores, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas cabíveis.
- 3.12. Equipamentos de Proteção e Segurança no Trabalho:** a contratante deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotar as medidas necessárias para assegurar a saúde e segurança do motorista e dos serventes, conforme as normas de segurança e regulamentações trabalhistas vigentes.
- 3.13.** O fornecimento do combustível será de responsabilidade da contratante;
- 3.14.** A manutenção com troca do óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.15.** Em caso de quebra de máquinas e caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual ou similar (aprovado pelo fiscal) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.16.** Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da SEMMA em 48h (quarenta e oito horas) após envio da ordem parcial de serviço, devendo ser entregues e inspecionados no endereço PA 423 – KM 01, s/n – CEP: 68.220-000, Bairro: Cidade Alta, Monte Alegre/PA.
- 3.17.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos serviços na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de serviço, através do Fiscal de Contrato respectivo.
- 3.18.** A Contratante não estará obrigada ao consumo integral dos serviços relacionados, contudo, ao fazê-lo, a secretaria demandante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos da Unidade Requisitante.
- 3.19.** Os caminhões e equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta, devem ser do tipo coletor compactador, dotados de carroceria especial, específica para esses serviços, com equipamento de compactação, com capacidade adequada ao chassi, fechado para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, com sistemas automáticos de esvaziamento e descarga (sem necessidade de mão de obra para a sua descarga), com sistema de vedação da porta traseira e depósito estanque com dispositivo para drenagem de chorume, alerta luminoso, para os serviços noturnos e, ainda, com suporte para pás, vassouras e cones de sinalização, considerados equipamentos obrigatórios. Os veículos destinados ao transporte de resíduos de poda e galhadas deverão atender as especificidades de cada tipo de serviço a ser contratado, estando constante nos planos de execução de serviços.
- 3.20. VEÍCULOS PARA COLETA DE RESÍDUO URBANO:**
- 3.20.1.** A CONTRATADA deverá dispor de dois tipos de veículos de coleta e transporte de resíduos urbanos:
- 3.20.1.1. Com compactação:
- 3.20.1.2. Características adequadas para um veículo de coleta:



- 3.20.1.3. Coletor com capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático
- 3.20.1.4. Não permitir derramamento do lixo ou do chorume na via pública;
- 3.20.1.5. Apresentar taxa de compactação de pelo menos 3:1 (3 m³ de resíduos coletado para 1 m³ compactado);
- 3.20.1.6. Apresentar altura de carregamento na linha da cintura dos garis, ou seja, máximo de 1,20 m de altura em relação ao solo;
- 3.20.1.7. Possibilitar esvaziamento simultâneo de pelo menos dois recipientes por vez; e
- 3.20.1.8. Possuir carregamento traseiro de preferência.

3.21. CUIDADOS COM OS MECANISMOS DE COMPACTAÇÃO E COM O TRANSPORTE DE GARIS NO VEÍCULO:

- 3.21.1. Dispor de local adequado para transporte dos trabalhadores;
- 3.21.2. Apresentar descarga rápida do resíduo no destino;
- 3.21.3. Possuir capacidade adequada de manobra e de vencer aclives;
- 3.21.4. Possibilitar basculamento de contêineres de diversos tipos;
- 3.21.5. Distribuir adequadamente a carga no chassi do caminhão;
- 3.21.6. Apresentar capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, nas condições de cada área;
- 3.21.7. Adotar um tipo de veículo/equipamento que apresente o melhor custo/benefício.
- 3.21.8. Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos (NBR 9191), sacos reutilizáveis de fibra, de reserva e solução desinfetante.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1.A presente solicitação objetiva a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento e locação de veículos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de forma que mantenha as atividades operacionais dos setores de limpeza pública, fiscalização, licenciamento e educação ambiental, oferecendo níveis aceitáveis de funcionamento e de cumprimento do serviço público com eficiência.
- 4.2.Destaca-se que a necessidade desses veículos é de fundamental importância para a manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos, garantindo assim, a segurança, a higiene e o bem-estar da população. Essa contratação visa à eficiência e à rapidez nos serviços de limpeza e manutenção das áreas verdes, praças, jardins, banheiros públicos e margens de vias públicas, que são essenciais para a qualidade de vida urbana e para a preservação do Meio Ambiente.
- 4.3.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o intuito de atender aos seus setores, objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área ambiental, verifica a necessidade de alugar por diária um veículo utilitário (camionete, tração 4x4, motor a diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, os quais, serão usados na



Fiscalização Ambiental que atua diariamente em diversos locais do município no combate aos crimes contra o meio ambiente e nas vistorias in loco para a emissão de autorização de eventos, o setor de Licenciamento Ambiental que atua nas inspeções dos empreendimentos espalhados pelo município para a emissão de DLA E LO, a equipe de Educação Ambiental que opera através de palestras e diversas campanhas de educação ambiental nas escolas e comunidades da região, como todos os anos ocorre as campanhas de “Defeso” e “ Queimadas é Crime”, bem como, o setor de Áreas Protegidas que realizam as análises e vistorias dos pedidos de supressão e cortes de arvores na cidade, entre outros setores desta secretaria. O aluguel dos veículos representa assim, o pleno funcionamento das atividades desta Secretaria, uma vez que várias atividades são realizadas através do deslocamento dos servidores em missões de fiscalização, nas visitas do licenciamento e etc.

4.4.O trabalho da SEMMA é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

4.5.Considerando a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, incluindo os resíduos gerados pelos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos verdes, ressalta-se a importância de equipamentos adequados para a execução desses serviços de forma eficaz e sustentável.

4.6.A contratação por meio de fretamento em diárias se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos solicitados, de acordo com a necessidade e planejamento do órgão, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1 O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

7.2 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Monte Alegre deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

7.2.1 **Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

7.2.2 **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

II. Serviços contínuos e especializados como fretamento de veículos para coleta de resíduos (SEMMA/Monte Alegre - PA). A Vedação à Subcontratação do Objeto, garante responsabilização integral da licitante vencedora, evitando "diluição" de obrigações.

7.2.3 **Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **48 Horas**, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

8.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.1 Os veículos deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

8.3 Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Meio Ambiente, este nomeado pela Portaria nº _____, _____, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

9.7 Fiscalização Técnica:

9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8 Fiscalização Administrativa:

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



9.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9 Gestor do Contrato:

9.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.9.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1.Recebimento do Objeto

10.1.1 Os serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 10.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante termo detalhado.
- 10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11. DA LIQUIDAÇÃO:

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 11.5.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 11.5.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6. Forma de pagamento:

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

11.7. Prazo para pagamento:

11.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.7.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.7.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2. **Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1.MÉTODO DE PESQUISA:

13.1.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

13.2. O custo estimado total da contratação é de **RS 2.706.300,00**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3.2 deste termo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA para o exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2901 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE: 15 452 0009 2.061 - Gestão da Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
17491060 - Transf. Estado cota-parte ICMS-VERDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2801 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE: 18 541 0009 2.063 Gestão e Conservação de Áreas de Preservação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
17491060 - Transf. Estado cota-parte ICMS-VERDE



14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 14.3. Solicitar a troca dos veículos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 14.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 14.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 14.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 15.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 15.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMMA;
- 15.4. Responder pelos danos causados diretamente à SEMMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 15.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SEMMA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 15.6. Efetuar os serviços, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 15.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 15.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;




- 15.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 15.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Monte Alegre/PA, 24 de abril de 2026.



FERNANDO MUNHOZ GOMES
Técnico em Agropecuária
Matrícula: 00019143